

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

Lei nº 052, de 22 de novembro de 2013.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Suplementares dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Município de Pescaria Brava e outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. VI, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a suplementar o valor de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), por excesso de arrecadação decorrente de convênio do Ministério da Saúde, na seguinte dotação:

Órgão:	05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	1.004 Construção, Ampliação e Reforma de unidade de Saúde
Elemento:	(2) – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 Aplicação Direta
Valor:	R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação gerados por conta de convênio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava – SC, 22 de Novembro de 2013.

ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA**